



Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI Nº. 737/2009.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2009.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral do Município de Campo Bonito para 2009 - LOA Nº. 687/2008, DE 18/11/2008) um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais), para incremento das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.020-000-Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar.

3.3.90.33.00.000 - Passagens e Despesas com Locomoção-----R\$-60.000,00

Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.

Ementa nº. 5 - Abre crédito suplementar - Anulação de Dotação.

Despesa: 628.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR-----R\$-60.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes de Anulação de Dotação, conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.070-000-Manutenção da Creche Terezinha Foschera.

3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$-18.000,00

Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.

Despesa: 788.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.136-000-Manutenção do Ensino Fundamental - Geral.

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo-----R\$-10.000,00

Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.

Despesa: 713.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.



Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo.
0801.12.361.0004.2.070-000-Manutenção da Creche Terezinha Foschera.

3.1.91.13.00.000 - Obrigações Patronais-----R\$-3.000,00
Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Despesa: 790.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.070-000-Manutenção da Creche Terezinha Foschera.

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$-2.000,00
Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Despesa: 814.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.021-000-Manutenção do Ensino de Educação especial

3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-----R\$-10.000,00
Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Despesa: 637.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.021-000-Manutenção do Ensino de Educação especial

3.1.91.13.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$-2.000,00
Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Despesa: 639.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.020-000-Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar.

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo-----R\$-7.000,00
Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Despesa: 622.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.020-000-Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$-8.000,00
Fonte de Recursos - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais.
Despesa: 634.

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-----R\$-60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de setembro de 2009.

Antonio Carlos Dominiak

PREFEITO